



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 1105



REQUERIMENTO Nº 574/2017

Código: P875746883/1105

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 4921, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA 'ÁGUA, ESSENCIAL PARA A VIDA' ENTRE OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM A ELABORAÇÃO DE CONCURSOS DE REDAÇÃO, DESENHOS E OUTRAS FORMAS DIDÁTICAS DE DISCUTIR O TEMA COM OS ESTUDANTES"

A Declaração Universal dos Direitos da Água, proclamada em 1992, pela ONU, embora não tenha forma de Lei, representa uma carta de intenções das Nações Unidas sobre o direito da água.

A Declaração é um alerta aos cidadãos e aos países do mundo inteiro para que se esforcem no desenvolvimento da cultura do direito e dos deveres em relação à água.

Dizem os artigos 1º, 2º e 6º da Declaração:

Art. 1º. A água faz parte do patrimônio do planeta. Cada continente, cada povo, cada nação, cada região, cada cidade, cada cidadão é plenamente responsável aos olhos de todos.

Art. 2º. A água é a seiva do nosso planeta. Ela é a condição essencial de vida de todo ser vegetal, animal ou humano. Sem ela não poderíamos conceber como são a atmosfera, o clima, a vegetação, a cultura ou a agricultura. O direito à água é um dos direitos fundamentais do ser humano: o direito à vida, tal qual é estipulado do Art. 3º da Declaração dos Direitos do Homem.

Art. 6º. A água não é uma doação gratuita da natureza; ela tem um valor econômico: precisa-se saber que ela é, algumas vezes, rara e dispendiosa e que pode muito bem escassear em qualquer região do mundo.

A Declaração entende a água como um patrimônio da humanidade, condição essencial para a vida, um direito humano e um bem público. Como todos somos responsáveis por ela, devemos utilizá-la com consciência e racionalidade, ou seja, com precaução, cuidado e preservação. A gestão econômica, sanitária e social da água deve ser controlada pelo Poder Público com a participação de toda a sociedade.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Vários estudos apontam a água como um recurso limitado, portanto é essencial tomarmos os devidos cuidados, de forma a não desperdiçar recurso tão vital para a sobrevivência da espécie humana e do planeta.

Destacamos que no ano de 2006, o ex-vereador Cristiano Manfio apresentou o Projeto de Lei nº 168/06, que foi aprovado e sancionado, transformando-se na Lei Municipal nº 4,921, de 29 de dezembro de 2006, que "dispõe sobre a criação da Campanha Educativa 'Água, Essencial para a Vida' entre os alunos da rede pública municipal de ensino, com a elaboração de concursos de redação, desenhos e outras formas didáticas de discutir o tema com os estudantes", cuja cópia segue anexa.

Ante o exposto, **requero** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria Municipal da Educação, as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal supramencionada foi cumprida no corrente ano? Se negativo, justificar.
- b) Existe a possibilidade de colocá-la em prática no ano de 2018?
- c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de outubro de 2017.

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador - PRB

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 1105.**



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.921, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Projeto de Lei nº 168/06 Autoria: Vereador Cristiano Manfio

Dispõe sobre a criação da Campanha Educativa "Água, Essencial para a Vida" entre os alunos da rede pública municipal de ensino, com a elaboração de concursos de redação, desenhos e outras formas didáticas de discutir o tema com os estudantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica por esta Lei criada a Campanha Educativa "Água, essencial para a vida" na Rede Pública Municipal de Ensino.
- Art. 2º -** A campanha ora instituída visa a elaboração de concursos de redação, desenhos e outras formas didáticas de forma a que os alunos discutam o tema e se conscientizem da importância de não desperdiçar água.
- Art. 3º -** Os ganhadores do concurso serão apresentados no Dia Mundial da Água, no dia 22 de março de cada ano.
- Art. 4º -** Aos ganhadores serão oferecidos livros sobre o tema e ainda a publicação dos trabalhos no Diário Oficial do Município.
- Art. 5º -** As regras do concurso deverão ser discutidas e definidas da melhor forma possível pela Secretaria Municipal da Educação.
- Art. 6º -** O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
- Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em, 29 de dezembro de 2006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração em 29 de dezembro de 2006

